



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CGC(MF) 02773216/0001-15 - Mat. INSS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.285

DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS SÉRIES DE 5ª A 8ª NA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO BARREIRO GUIMARÃES NO POVOADO GARIMPINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Por seus componentes aprovou e eu, Prefeita Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as séries de 5ª a 8ª na Escola Municipal Cândido Barreiro Guimarães no Povoado Garimpinho, Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 10 dias do mês de agosto de 2004.


RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO
- PRESIDENTE -